



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

pára os devidos fins.

Em 04/05/16

Elvajus

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo Nunes

para relatar

04/05/16

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO NEIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA MESAGEM N° 32/GG DE VETO AO PROJETO DE LEI N°. 116/2015, QUE:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI N°. 6.042, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N°. 5.630, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem do Chefe do Poder Executivo em que veta totalmente o PL 116/2015, proposição de autoria do nobre deputado Dr. Pessoa. Para isso, foi alegado, em síntese, que já existe a Lei estadual nº. 6.607, de 23 de dezembro de 2014 versando sobre o mesmo objeto, portanto o Projeto de Lei citado é contrário ao interesse público.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

No caso presente, ressalto a existência de previsão legal para tal propositura, nos termos do art. 78, § 1º da Constituição Estadual, sendo de competência do Chefe do Poder Executivo vetar projetos conforme a análise da sua constitucionalidade e da contrariedade ao interesse público.

Dito isso, observado na mensagem as razões jurídicas da recusa da proposição por parte do Chefe do Executivo, manifesto-me pela manutenção do voto total.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela manutenção do voto total ()
Pela rejeição ()

APROVADO À UNANIMIDADE em, <u>17/05/2016</u>
<u>Gustavo</u> Presidente da Comissão de Justiça

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de maio de 2016.

Dep. GUSTAVO NEIVA
Relator